



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013

**OBJETO:** Contratação de **microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas** para fornecimento de cartuchos de toner, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

**Lote I:** 200 unidades de cartucho de toner para impressora Xerox Phaser 3428 DN, Laser Print, cor preta.

**Lote II:** 25 pacotes, com 2 unidades cada, de cartucho de toner para impressora HP LaserJet PRO 1606 DN PRO, original HP.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.**

**Dia 18/10/2013 às 9 horas (nove horas).**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

**Dia 18/10/2013 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), telefones (31) 3348-2241 / 3348-2300 ou na sala da Coordenadoria de Licitação, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, 4º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br) e fac-símile (31) 3296-3456.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília

## ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI - PROPOSTA COMERCIAL	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO	10
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”	12
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES	16
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	28
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	30
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	31
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”	32



---

---

## PREÂMBULO

---

---

O **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 27/2013**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 27/2013**, do **tipo menor preço**, exclusivamente para participação de microempresas, ME, empresa de pequeno porte, EPP, e equiparados, para fornecimento imediato por lote, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 44.786, de 18/04/2008, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n.º 44.630, de 03/10/2007, Lei Estadual n.º 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013 e demais condições fixadas neste edital.

---

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Cristiana Martins da Costa Canaverde, e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Eurico Basílio Pereira, Silvana Ferreira Piroli e Ana Paula Milanez Braga, designados pelas Portarias Presidenciais nºs 22/2011, 65/2012, 65/2013 e 75/13, publicadas em 21/02/2011, 30/03/2012, 03/07/2013 e 15/07/2013 respectivamente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

---

---

## II - OBJETO

---

---

Contratação de **microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas** para fornecimento de cartuchos de toner, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

**Lote I:** 200 unidades de cartucho de toner para impressora Xerox Phaser 3428 DN, Laser Print, original Xerox ou equivalente, cor preta.

**Lote II:** 25 pacotes com duas unidades cada, de cartucho de toner para impressora HP LaserJet PRO 1606 DN PRO, original HP, cor preta.

---

---

## III - ÁREA SOLICITANTE

---

---

Coordenadoria de Almoxarifado.



---

---

#### IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

---

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, nos *sites* [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitação, no 4º andar do Edifício-Anexo I, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, ao custo de R\$6,40 (seis reais e quarenta centavos), referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como as publicações no Diário Oficial de Contas - DOC, no endereço eletrônico [doc.tce.mg.gov.br](http://doc.tce.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br) ou via fac-símile (31) 3296-3456, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas nos *sites* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, e [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), *link* “Licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

---

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 – A participação nesta licitação é **restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparados (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados)** do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar em campo próprio do aplicativo, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

2.1 - registrada a declaração, constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02 e neste edital.

3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

3.4 - com falência decretada;

3.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassar tais valores.

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



- 1.3 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 1.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparado, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º da primeira lei.
- 1.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado, mesmo no caso de licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais sujeitos ao Decreto n.º 43.349, de 30/05/2003, conforme dispõe o §1º do Art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 3.458, de 22/7/2003, com redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 4.264, de 21/10/2010.
- 2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.
- 3 - Todos os licitantes **deverão apresentar na Proposta Comercial e nos lances**, obrigatoriamente, os valores **com o respectivo ICMS**.
- 3.1 - Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem **isentos do ICMS**, por força do Decreto n.º 43.349, de 30/5/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 3.458, de 22/7/2003, e suas alterações, **deverão apresentar a Proposta Comercial** ajustada ao preço final, **discriminando os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução**, conforme dispõe o §2º do Art. 4º da Resolução mencionada acima, com redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 4.264, de 21/10/2010.
- 3.1.1 - Até o momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, será considerado o **preço com o ICMS**, mesmo se a proposta for de licitante que estiver isento do ICMS.
- 3.1.2 - Para a **adjudicação e homologação do certame** serão utilizados os valores **com a dedução do ICMS**, razão pela qual deverá ser apresentado na proposta comercial, o valor **com e sem ICMS** para os licitantes do Estado de Minas Gerais.
- 3.1.3 - Não se aplica o disposto neste item ao licitante optante pelo “Simples Nacional”, nos termos da legislação pertinente, devendo este apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, modelo do **Anexo V**.
- 4 - O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via e-mail ou fac-símile e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no item 17 do Título X:
- 4.1 - **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com valor



total do lote, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1.1 - indicação do lote, descrição completa do objeto e marca do produto ofertado, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

4.1.2 - preço unitário e preço total de cada item e preço total do lote, expressos em numeral;

4.1.3 - as seguintes informações sobre cada marca ofertada:

- a) nome e CNPJ do fabricante;
- b) nome e CNPJ do distribuidor do produto;
- c) número do telefone ou *e-mail* do Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, ou equivalente.

4.2 - Comprovação de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 11.488, de 15/06/2007, Decreto Estadual n.º 44.630, de 03/10/2007 e Lei Estadual nº 20.488, de 31/07/2013.

5 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

6.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



10 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no Tribunal de Contas, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

---

---

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá encaminhar por e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br) ou fac-símile (31) 3296-3456 a documentação abaixo relacionada:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.9 - prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.10 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**.
- 1.12 – Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, para se enquadrar como:





- 1.12.1 - ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou
- 1.12.2 – sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
- 2.2 - No caso de não constar no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 2.3 - Se os documentos relacionados no item 1, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 20 do Título X.

---

---

## VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

---

---

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total de cada lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

3.3 - tenha suas amostras, caso exigidas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Almojarifado do Tribunal, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

3.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.4.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.2 - O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Proposta Comercial alterando divergências apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 4.1.

4.3 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



---

---

## IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

---

---

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme instruções nele contidas.

2 - O Tribunal de Contas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

---

## X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta, podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

2.1 - A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 10 lotes**, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

2.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.



- 2.3 - Para maiores informações sobre a disputa simultânea de lotes, o licitante poderá acessar o link Manuais Disputa Simultânea – Manual do Fornecedor, Orientações para Acesso à Disputa Simultânea, disponível no sistema “licitações”.
- 3 - Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.
- 4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.
- 5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 11 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelo licitantes, imediatamente ao provedor, Banco do Brasil S/A.
- 12 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” por meio do “acesso identificado”.
- 14 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 14.1 - O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o link “Consultar lotes”, “Chat mensagens”, “Consultar contraproposta” do lote disputado.

15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

15.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

16 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de documentos.

17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

17.1 - **Amostra(s)** do produto ofertado no Lote I, acompanhada(s) de **laudo técnico de ensaio comparativo** com o cartucho original da mesma marca da impressora para verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências deste edital.

17.1.1 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1 (uma) unidade, entregue(s) na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

17.1.2 - O **laudo técnico** de ensaio deve ser **comparativo de cada amostra com o cartucho original da mesma marca da impressora**, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possui **rendimento e densidade** de impressão igual ou superior ao do cartucho original, devendo ser emitido pelo CETEC - Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais ou laboratório acreditado pelo INMETRO.

17.1.3 - A(s) amostra(s) e laudo(s) devem ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote, devendo ser protocolizado na sala da Coordenadoria de Licitação do Tribunal, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, 4º andar do Edifício-Anexo, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

17.1.3.1- O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

17.1.4 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) para verificar o atendimento às especificações definidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, a compatibilidade do produto ofertado com a impressora e se sua qualidade é equivalente à do original da marca da impressora, com emissão de parecer técnico pela Diretoria de Tecnologia da Informação, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

17.1.5 - A Diretoria de Tecnologia da Informação poderá submeter as amostras à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.



- 17.1.6 - As amostras reprovadas serão devolvidas ao licitante e as aprovadas serão descontadas da quantidade a ser entregue pelo licitantes vencedor..
- 17.1.7- Os licitantes que ofertarem produtos **originais da marca das impressoras**, ficam dispensados de encaminhar amostras e laudos técnicos.
- 17.2 - a Documentação de Habilitação, prevista no Título VII, a Proposta Comercial, ajustada ao preço final e a Declaração do Anexo IV, quando for o caso, no prazo máximo de 2 (duas) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fac-símile nº (31) 3296-3456 ou pelo e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br);
- 17.2.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.
- 17.2.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 17.2.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 18 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via fax ou e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 19 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.
- 19.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 20 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 20.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.
- 21 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 21.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

22 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

---

## XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

---

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 19 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br), com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Coordenadoria de Licitação, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, 4º andar do Edifício Anexo I, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal.





7 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, protocolizados na Coordenadoria de Protocolo, à Av. Raja Gabaglia, 1.315, segundo subsolo do Edifício Anexo I, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

---

---

## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

---

---

## XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Contas - DOC, no endereço eletrônico [doc.tce.mg.gov.br](http://doc.tce.mg.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br).

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12 - Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Licitação*



14 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2013.

**Pregoeiro(a):**

Cristiana Martins da Costa Canaverde

**Equipe de Apoio:**

Eurico Basílio Pereira

Silvana Ferreira Piroli

Ana Paula Milanez Braga

---

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013**

**1. OBJETO**

Contratação de **microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas** para fornecimento de cartuchos de toner, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**Lote I**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Un</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
1.	200	Un	Cartucho de toner para impressora Xerox Phaser 3428 DN, Laser Print, original Xerox, referência 106R01246, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora, para 8.000 cópias, <b>cor preta.</b>

**Lote II**

2.	25	Pct c/ 02 un.	Cartucho de toner para impressora HP LaserJet PRO 1606 DN PRO, original HP, 78 A referência HP CE278AF "DUAL PACK"* LASER PRETO, para 4.000 cópias (2.000 cópias/cada cartucho). * pacote com 2 cartuchos.
----	----	------------------------	--

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

a) A aquisição de cartuchos de toner, de uso rotineiro, indispensável ao uso das impressoras deste Tribunal e consequente manutenção das atividades técnicas e administrativas desta Corte de Contas, visa a atender a reposição de estoques, conforme demanda dos diversos setores do Órgão;

b) No que se refere ao produto do **Lote II**, justifica-se a necessidade da aquisição de cartuchos **originais por ter este TRIBUNAL adquirido recentemente 10 (dez) impressoras HP Laser PRO 1606 DN, com garantia contra defeitos de fabricação ainda em vigor. Caso o uso de cartuchos, similares ou compatíveis, provoquem algum defeito às impressoras, poderá haver perda da garantia.**

**3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

a) A Coordenadoria de Almoxarifado do Tribunal não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Coordenadoria, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;



- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012. A Coordenadoria de Almoxarifado do Tribunal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;
- c) O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no Tribunal;
- d) O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Tribunal;
- e) Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens constantes deste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) entregue(s) for(em) da marca de referência, fica dispensada a apresentação de amostra do(s) mesmo(s);
- f) O licitante deverá encaminhar ao pregoeiro 1 (uma) amostra do produto ofertado, acompanhada de laudo técnico de ensaio comparativo com o cartucho original da mesma marca da impressora, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento e densidade de impressão igual ou superior ao do cartucho original, devendo ser emitido por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- g) A amostra será avaliada para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado com a impressora e equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico pelo setor demandante, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial;
- h) O setor demandante submeterá a amostra ao exame da Diretoria de Tecnologia de Informação ou à instituição especializada;
- i) As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue;
- j) A(s) amostra(s) reprovada(s), permanecerá(ão) à disposição do licitante, que será notificado para retirá-las na Coordenadoria de Licitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de notificação, eximindo-se o TRIBUNAL de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;
- k) A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) INUTILIZADA(S). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO.
- l) O gestor/fiscal de contrato do Tribunal receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

#### **4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- a) Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Material realizou pesquisa de mercado junto a 5 (cinco) empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa,



obtendo a média estimativa total de R\$29.956,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais), sendo R\$99,32 (noventa e nove reais e trinta e dois centavos) o valor unitário e R\$19.864,67 (dezenove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) o valor total referente ao item 1 (Lote I) e R\$403,65 (quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos) o valor unitário e R\$10.091,33 (dez mil e noventa e um reais e trinta e três centavos) o valor total referente ao item 2 (Lote II).

b) O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária 1021 01 122 701 2009 0001 339030 16 101, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) a ser emitida pela área competente e autorizada pelo Exma. Sra. Conselheira Presidente.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado do Tribunal, localizado na Av. Raja Gabáglia, 1.305, piso G1, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG;

b) Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, na sua totalidade, após emissão do Pedido de Compra emitido pela Coordenadoria de Material;

c) O Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

d) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal.

e) O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

f) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b) indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto;

c) fornecer números telefônicos, números de pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Tribunal com o preposto;

d) observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

e) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto;

f) entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;



- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- i) cumprir todas as condições e prazos fixados no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo TRIBUNAL, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- j) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir, por meio da Coordenadoria de Material, Pedido de Compra;
- b) atestar, por meio da Coordenadoria de Almoxarifado, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Coordenadoria de Almoxarifado;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## 8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizadas pela Coordenadoria de Almoxarifado do Tribunal;
- b) O Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado atuará como gestor/fiscal do contrato.



## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Tribunal, por processo legal, em até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;
- b) A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;
- c) A Coordenadoria de Almoxarifado atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;
- d) O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;
- e) A Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças e/ou a Coordenadoria de Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- f) O pagamento devido pelo Tribunal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- g) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira;
- h) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará ao Tribunal de Contas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- i) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor/fiscal do Contrato.

## 11. SANÇÕES

- a) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:





I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

a) O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

b) O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

c) O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

d) Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

e) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;



f) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

g) A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

h) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

i) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

j) Em atendimento ao Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012, que determina a minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, o Tribunal efetuará a doação das carcaças à Associação dos Recicladores de Belo Horizonte – ASSOCIARECICLE, instituição encarregada de operar seu reaproveitamento, de acordo Convênio n.º 001/2013, firmado entre este Tribunal e a associação supracitada;

k) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- economia no consumo de água e energia;
- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- racionalização do uso de matérias-primas;
- redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

### 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Licitação*



III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Tribunal responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.



---

---

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013**

**Objeto:** Contratação de **microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas** para fornecimento de cartuchos de toner, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Nº do LOTE Arrematado:	
Valor total com ICMS:	
Valor total sem ICMS:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
<i>E-mail:</i>	
Telefone/fax:	
Representante Legal:	
Nome:	
Identificação (RG):	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

**LOTE I**

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Preço com ICMS (R\$)		Preço sem ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	200	Un.	Cartucho de toner para impressora Xerox Phaser 3428 DN, Laser Print, original Xerox, referência 106R01246, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora, para 8.000 cópias, <b>cor preta.</b>					
<b>Valor Total do Lote:</b>								

**LOTE II**

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Preço com ICMS (R\$)		Preço sem ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
2	25	Pacote c/ 2 un.	Cartucho de toner para impressora HP LaserJet PRO 1606 DN PRO, original HP, 78 A referência HP CE278AF "DUAL PACK"* LASER PRETO, para 4.000 cópias (2.000 cópias/cada cartucho). * pacote com 2 cartuchos.					
<b>Valor Total do Lote:</b>								



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(  ) **Microempresa, ME ou (  ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

(  ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

(  ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*



---

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)